



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Portaria nº 616

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições, resolve determinar que os funcionários lotados no Mercado Municipal obedeçam ao seguinte horário de trabalho:-

- Sr. Arthur Sargaço - Encarregado
Diariamente das 6 às 12 horas, com descanso semanal aos domingos
- Sr. Américo José de Freitas - Fiscal
Aos domingos das 6 às 12 horas
De terça-feira até sábado - das 12 às 17 horas, com descanso semanal às segundas-feiras
- Sr. Paulo Alvisi - Fiscal
Diariamente das 6 às 11,30 horas, com descanso semanal aos domingos
- Sr. Luiz Gomes da Silva - Auxiliar Técnico de Fiscalização
Aos domingos das 6 às 12 horas
De terça-feira até sábado - das 11,30 às 17 horas, com descanso semanal às segundas-feiras
- Sr. José Franco - Auxiliar
Diariamente das 6 às 11,30 horas, com descanso semanal aos domingos

Determina, também, que os referidos funcionários nos dias feriados e santificados de guarda façam um plantão, no período de 6 às 12 horas, de acordo com a escala a ser organizada pelo Sr. Encarregado daquele proprio municipal.

Mando, portanto, a quem o cumprimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão exatamente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 20 de maio de 1959


David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal